



Governo do Estado do Tocantins  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

PROCESSO Nº  
**2020/39001/000006**

**UNIDADE GESTORA:**

PROT - SEMARH

**DATA DE AUTUAÇÃO:**

15/04/2020

**INTERESSADOS:**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

**ASSUNTO:**

PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

**DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:**

Cadastramento da ECOTERRA no CEATO.



## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA

### MEMORANDO Nº 06/2020/COEMA/SEMARH

Palmas, 14 de abril de 2020

**DA:** Assessoria de Unidades Colegiadas  
**PARA:** Diretoria de Administração e Finanças

**ASSUNTO:** Autuação de processo finalístico para cadastramento da ECOTERRA no CEATO.

Senhora Diretora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, providenciar a **autuação** de **processo finalístico** para o cadastramento da ECOTERRA no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, solicitação feita por esta Associação através do SGD 2020/39009/001818, no qual foi anexada a documentação necessária para concretização do cadastramento.

Atenciosamente,

**Katiuscya Alves Barbosa Chaves**  
Assessoria de Unidades Colegiadas

SGD: 2020/39009/001781





## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/001781

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** COEMA/TO  
**Enviado por** JANAINA DE ALMEIDA LUGATO  
**Data** 14/04/2020 12:13

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** DIAF  
**Aos cuidados de** SANKIA FERREIRA RODRIGUES

#### Despacho

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
**Despacho** FINALÍSTICO PARA  
CADASTRAMENTO DA ECOTERRA NO  
CEATO.



## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/001781

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** DIAF  
**Enviado por** SANKIA FERREIRA RODRIGUES  
**Data** 15/04/2020 11:34

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** PROT - SEMARH

#### Despacho

---

**Motivo** ABRIR PROCESSO  
**Despacho** ABRIR PROCESSO E DEVOLVER A ORIGEM



## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo N° 2020/39001/000006

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** PROT - SEMARH  
**Enviado por** FERNANDA ARAUJO  
**Data** 15/04/2020 12:44

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** COEMA/TO

#### Despacho

---

**Motivo** ENCAMINHAMENTO  
CADASTRAMENTO DA ECOTERRA NO  
**Despacho** CEATO.



Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida

Aug

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORO

**ART. 1º** Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida, simplesmente denominada, ECOTERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.909/0001-63, ONG constituída em 24 de setembro de 1995, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Quadra - 210 Sul, Alameda 15, MF - 19, Lote 04A, CEP: 77.020.590, Centro, Palmas - TO e Foro na Comarca de Palmas - Tocantins.

## CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E CATEGORIAS

### Seção I - Princípios

**ART. 2º** - A ECOTERRA reúne pessoas interessadas pela ecologia e sua repercussão na valorização da vida, tendo como finalidade trabalhar em defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento ambientalmente sustentável e socialmente justo, que favoreça na sadia qualidade de vida na relação sociedade natureza, por meio de posturas embasadas nos seguintes princípios:

- I- Organizar e orientar ações que busquem a construção de uma sociedade mais justa, livre, democrática, sem exploração, opressão, combatendo as desigualdades sociais, econômicas, políticas e civis, a discriminação racial e a relação de desrespeito com a terra, outras que sejam obstáculos à construção da cidadania e à constituição do direito vida na terra;
- II- promover projetos e ações que visem à preservação ambiental, o reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, o fortalecimento e a fertilidade do solo, práticas da policultura, agro floresta, preservação e conservação de recursos hídricos, e a implantação do saneamento básico urbano e não urbanos, visando a qualidade ambiental e a saúde da comunidade;
- III- Prestar solidariedade à luta dos povos e demais movimentos sociais e ambientais do Brasil e do mundo, que defendem a vida;
- IV- Preservar e difundir os valores éticos, de liberdade, igualdade e participação;

### Seção II - Objetivos

**ART. 3º** - Para a consecução do objetivo geral e princípios, a ECOTERRA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos que estabeleçam uma relação entre a questão socioambiental com a Educação, Habitação, Saúde, Cultura, Comunicação, Trabalho, Esporte e Lazer, nos seguintes objetivos específicos:

- I - realizar atividades educacionais em espaço formal e informal, inspirados e respaldados por projetos que defendam um modelo de desenvolvimento baseado em modos de vida sustentáveis e na construção de uma sociedade democrática e participativa;
- II- promover projetos e ações que visem à preservação ambiental, o reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, o fortalecimento e a fertilidade do solo, práticas da policultura, agro floresta, preservação e conservação de recursos hídricos, e a implantação do saneamento básico urbano e não urbanos, visando a qualidade ambiental e a saúde da comunidade; e
- III- Incentivar pessoas a se tornarem autossuficientes, por meio de capacitações, práticas permaculturais e outras que promovam o fortalecimento e a responsabilidade comunitária e o sentimento de cuidado com a terra;
- IV- buscar métodos holísticos que conscientize e incentive a construção de ambientes, habitação social e outros espaços ecologicamente humanizados, que possam favorecer o planejamento, a atualização e a manutenção de sistemas em escala humana ambientalmente sustentável, socialmente justo e financeiramente viável;
- V- contribuir com o desenvolvimento socioambiental e econômico do Brasil, criando oportunidades que viabilizem cursos profissionalizantes e parcerias com entidades públicas e privadas na busca de qualificação profissional que tenha como perspectiva aprendizados voltados para os objetivos contidos neste estatuto;
- VI- incentivar, fortalecer, produzir e difundir as manifestações culturais e artísticas, que abordem questões socioambientais;
- VII- contribuir com atividades, projetos e política de interesse social, que venham possibilitar melhor qualidade de vida, por meio da assistência e inclusão social, cultural, educacional, ambiental, com foco em habitação nas comunidades, agrupamentos urbanos, rurais e étnicos em situação de vulnerabilidade social ou baixa renda.
- VIII - valorizar, resgatar e difundir, a sabedoria ancestral em defesa da vida contida nos conhecimentos indígenas e afro-brasileiros.
- IX - contribuir nas discussões de assuntos voltados para questões étnicas, buscando garantir os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, em especial, povos indígenas e comunidades quilombolas, na perspectiva da sustentabilidade e do étnico desenvolvimento;
- X - realizar assistência técnica, extensão rural e ações relacionadas à economia solidária nas comunidades rurais, povos tradicionais e demais comunidades carentes;
- XI - favorecer a execução dos objetivos da ECOTERRA em ações ligada à comunicação e diferentes formas de mídias;
- XII - estimular parceria, partilha de informação, serviços e diferentes formas de intercâmbio, por meio de diálogo

133590AB/GO

133590AB/GO, 19/05/2014, 2/9

Handwritten signature or initials.

local, estadual, nacional e internacional, entre organizações públicas e privadas, democráticas, autônomas e outros segmentos sociais que visem interesses comuns, como Fóruns, Conselhos, Conferências, Seminários e outros espaços populares.

**ART. 4º** A ECOTERRA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas e privadas. Desde que não impliquem em sua sujeição a essas, em manter compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades comprometendo a autonomia e independência da entidade;

§ 1º: Com anuência da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral, poder-se-á abrir filial ou escritório de representação em qualquer unidade da Federação Brasileira, bem como em Estados Internacionais.

§ 2º: O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos e outros recebidos pelo ECOTERRA através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de sócios.

**ART. 5º** - A ECOTERRA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**ART. 6º** - No desenvolvimento das atividades da ECOTERRA serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo único** - A ECOTERRA se dedica às suas atividades por meio de execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

### Seção III - Das Categorias

**ART. 7º** - A ECOTERRA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

**I - Beneméritos:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa Sócio-Ambientais, fizerem jus à este título e seja de alguma forma digno de reconhecimento, indicada pela Diretoria e ratificada na Assembleia Geral;

**II - Contribuintes:** Todos os associados que contribuem economicamente com a instituição;

**III - Voluntários:** Todos os associados que contribuem dispendo sua competência e habilidades sem receber remuneração;

**IV - Presidente de Honra:** Todos os associados da Diretoria que tenha sido presidente por dois mandatos e que tenha prestado importantes e reconhecidos serviços voluntário a ECOTERRA, num período mínimo de 11(onze) anos consecutivos, deverá, este, ser indicado pela Diretoria e ratificado na Assembleia Geral.

§ 1º: O sócio poderá ter o título de mais de uma categoria.

§ 2º: O Presidente de Honra terá direito a voz e voto em todas as reuniões e assembleias da ECOTERRA, será considerado membro vitalício. Porém poderá perder esse título em situação de extremo descumprimento dos objetivos desta instituição e do Estatuto.

**V - Associados Beneficiados:** Os que recebem os benefícios alcançados pela instituição diretamente, sem direito a voto na Assembleia Geral da entidade. Porém, com direito a voto referente ao projeto no qual foi contemplado.

**Parágrafo único:** Os associados beneficiados podem participar de uma única categoria de sócio da entidade, exceto os sócios que tenha afinidade com objetivo da ECOTERRA e que tenha trabalhos efetivos relacionando a temática ambiental.

### CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**ART. 8º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva que apresentará na Assembleia Geral, caso aprovado terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

**I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

**II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

**III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

**IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES

**ART. 9º** - São direitos dos sócios:

Aug 10

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Assistir as reuniões da Diretoria, com participação direta seja oral ou escrita, porém sem direito a voto;
- IV - Requerer, por escrito, ao Presidente da ECOTERRA a convocação da Assembleia Geral, desde que o requerimento seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações estatutárias;
- V - Representar a ECOTERRA com consentimento da Diretoria, em qual quer evento ou algum outro espaço público, desde que tenha conhecimento sobre o assunto e que esteja comprometido em repassar em relatório escrito da sua participação nesta;
- VI - Apresentar à Diretoria sugestões e se colocar como agente colaborador das mesmas, com vistas a melhorar a administração da ECOTERRA;
- VII - Ter acesso as dependências e participar de todos os eventos organizados pela ECOTERRA, salve algumas exceções, como limites de vagas;
- VIII - Satisfazer pontualmente os compromissos que assumiu com a associação, inclusive mensalidades ou por meio de troca solidária, como serviço ou produtos que possa substituir a mensalidade, conforme a necessidade e negociação com a Diretoria;

**ART. 10 - São deveres dos sócios:**

- I - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir e defender seus objetivos e ações;
  - II - Observar, respeitar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais, deliberações e resoluções da sociedade;
  - III - Acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;
  - IV - Colaborar com a diretoria na conservação patrimonial e moral da ECOTERRA;
  - V - Trabalhar em conjunto com a Diretoria, apoiando as ações programadas, contribuindo assim para o bom andamento da mesma.
  - VI - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, agindo de forma ética e zelando pelo bom nome da ECOTERRA;
  - VII - Não faltar às Assembleias Gerais sem justificativa antecipada;
  - VIII - Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a associação, inclusive mensalidades ou outro tipo de serviço que possa substituir a mensalidade;
  - IX - Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
  - X - Buscar aplicar uma consciência ecológica nos espaços que se fizer presentes, no que se refere a higienização, estética e outros cuidados ambientais;
  - XI - Buscar apoio, divulgar, propor e realizar eventos, programas e propostas de cunho socioambiental;
- Parágrafo único** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ECOTERRA.

**ART. 11** - Somente os sócios diretores respondem pelos encargos da instituição.

**CAPÍTULO V - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

**ART. 12** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**ART. 13** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de

13.359 CAB/GO

CRTDPJ-Palmas 19/05/2014 P46.563A Pág. 4/9

notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral,

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

**ART. 14** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

**CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 15 - A ECOTERRA será administrada(o) por:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

**CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ART. 16 - Compete à Assembleia Geral:**

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 42;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 40;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

**ART. 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**ART. 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria por meio de edital afixado na sede, nos espaços digitais/virtuais da Instituição, e-mails e telefones, poderá ser publicado na imprensa local, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.**

**Parágrafo Único** - Poderá haver a inclusão de novos pontos de pauta, com a anuência da maioria absoluta dos sócios presentes.

**ART. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo que seu voto é pessoal e intransferível, não se admitindo a representação por procuração.**

**ART. 20 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:**

- I - Pela maioria da Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da entidade;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**ART. 21 - Em caso de urgência a convocação será feita com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.**

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios; inexistindo quorum, os trabalhos, em segunda chamada, terão início 30 (trinta) minutos após horário marcado para o início da sessão da Assembleia, com no mínimo 11% onze por cento dos sócios, devendo ser coletadas, em livro específico, as assinaturas dos presentes.

**ART. 22 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.**

**CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA**

**ART. 23 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.**

**ART. 24 - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.**

**Parágrafo Único** - Depois da reeleição, a pessoa interessada em continuar contribuindo na diretoria, poderá caso

CENTRO PALMAS 19/05/2014 PAG. 56/58 PAR. 5/9

09/09 SST. (AA)

Aug 11

eleita, ocupar outros cargos alternadamente.

**ART. 25 - Compete à Diretoria:**

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta e avaliação de uma programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da ECOTERRA;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Nomear, contratar e demitir funcionários;
- VI - Instalar e presidir a Assembleia Geral, com no mínimo 3 (três) membros da diretoria da ECOTERRA;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e as resoluções da Assembleia;
- VIII - Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- IX - Definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- X - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelos diversos cargos da diretoria;
- XI - Determinar e atualizar as linhas de ações da sociedade;
- XII - Estabelecer o montante da anuidade dos sócios.
- XIII - Elaborar, alterar e apresentar para apreciação da Assembleia Geral, o Regimento Interno e o Estatuto;
- XIV - Promover campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

**Parágrafo único** - todos os membros da diretoria da ECOTERRA, que não estiverem cumprindo suas atribuições conforme função vigente, poderão ser penalizadas através da destituição do seu cargo, respeitando o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, o qual deverá ser apreciada por no mínimo 50% (cinquenta pontos percentuais) mais um dos associados ou pela maioria da diretoria.

**ART. 26** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Parágrafo Único** - Após um membro diretor faltar 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa ou 5 (cinco) alternadas, o mesmo passará por uma avaliação pelo conjunto da Diretoria, podendo ser substituído.

**ART. 27** - O membro atuante poderá substituir de forma permanente o titular da diretoria, que por algum motivo não puder desempenhar sua função, conforme regimento interno.

**Parágrafo Único:** A substituição de membros da diretoria deverá ocorrer mediante processo administrativo e respeitando o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa e, se for o caso, nomeação do novo titular pela diretoria.

**ART. 28 - Compete ao Presidente:**

- I - Representar a ECOTERRA judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Prestar quaisquer esclarecimentos aos associados sobre assuntos relacionados ao ECOTERRA;
- I - Fiscalizar e incentivar a atuação dos demais membros da Diretoria;
- II - Apresentar, ao término da gestão, relatório sobre as atividades realizadas pela ECOTERRA;
- III - Fiscalizar, incentivar e contribuir na organização das atividades em concordância com o estatuto da ECOTERRA;
- IV - Celebrar convênios e realizar a filiação da ECOTERRA junto à instituições ou organizações congêneres;
- V - Contratar entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico;
- VI - Representar a ECOTERRA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da Associação;
- VII - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VIII - Poderá alienar ou dar bens imóveis em garantia, bem como, contrair empréstimos e obrigações, mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

**ART. 29 - Compete ao Vice- Presidente:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**ART. 30 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias e atividades da instituição;
- III - Encarregar-se de toda correspondência recebida e encaminhando-a ao presidente e para o respectivo departamento para que tomem as providências cabíveis;
- IV - Zelar pelas atas da Diretoria;
- V - Divulgar e informar aos associados os acontecimentos e eventos ambientais, social e cultural, relevantes;
- VI - Manter uma agenda com estratégias e ações articuladas atualizadas, lembrando das atividades dos membros

02/13359 UAB/GO

CRTDFI-Palmas 19/05/2014 P46.563A Pág. 6/9



que assumiram determinadas responsabilidades;

**ART. 31 - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**ART. 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Cuidar dos serviços de Tesouraria, Contabilidade e demais atividades relacionadas à gestão financeira da ECOTERRA;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**ART. 33 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Parágrafo Único:** Todos os membros da diretoria devem entregar no final de seu mandato um relatório de sua atuação.

**ART. 34 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**CAPITULO X- DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para assembleia geral e diretoria da instituição;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ECOTERRA, sempre que necessário;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII - Organizar, para que dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- VIII - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.**

**CAPÍTULO XI - ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

**ART. 36 - A Diretoria em exercício, 30 (trinta) dias antes do término de sua gestão, deverá dar início ao processo sucessório ou de reeleição, publicando seus atos por diferentes meios de comunicação.**

**ART. 37 - A formação da Diretoria deverá levar em consideração política de respeito ao gênero e raça/etnia, com uma distribuição mais equilibrada, devendo ter no mínimo 2(duas) mulheres ou 2 (dois) homens, uma pessoa de origem afro-brasileira considerando o fenótipo e um indígena;**

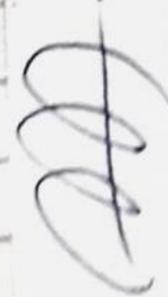
**Parágrafo único:** Na ausência de membros filiados aptos a participar da diretoria nas hipóteses do *caput*, poderão fazer parte da Diretoria qualquer membro filiado respeitado o disposto neste Estatuto.

**ART. 38 - Só poderá fazer parte da Diretoria, sócios que foram atuantes por no mínimo um ano, sendo que dois anos para cargo de Presidente.**

**Parágrafo único:** Na formação da nova diretoria, o candidato a presidência da ECOTERRA não poderá ter na tesouraria e nem como membro titular do Conselho Fiscal parente até 3º Grau ou dependente.

DIRETORIA - Palmas 19/05/2014 Pág. 5/33 Par. 7/9

13 359 OAB/GO



**Paragrafo Segundo:** Fica vedada a eleição sucessória de parente até 2º Grau.

**ART. 39** - Cada membro candidato à Diretoria da ECOTERRA deverá apresentar as estratégias de ações no início de seu mandato, citando os objetivos, a metodologia, o cronograma de atividades e justificativa, sendo que ao final de seu mandato, entregará um relatório de avaliação das mesmas, descrevendo o sucesso ou o fracasso.

**Parágrafo único:** Após o término do mandato supra, caso a diretoria não declare aberto o processo sucessório, poderá ser formada uma comissão de 3 (três) sócios com apoio da maioria dos associados para iniciar a articulação de uma nova Diretoria a ser avaliada na Assembleia Geral.

### CAPÍTULO XII – DO PATRIMÔNIO

**ART. 40** - O patrimônio da ECOTERRA será constituído por quaisquer bens e valores que possua ou venha a possuir: bens, móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

**Parágrafo único:** Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades social ou no aumento do patrimônio social da associação.

**ART. 41** - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha objetivos semelhantes.

### CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ART. 42** - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - Será apresentada pela Tesouraria e Presidente e avaliada pelo Conselho Fiscal;

II - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e objeto de Termo e Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - Na prestação de contas será feita todo movimento de receita e despesa, será lançado em livro próprio, devidamente comprovado por documentos hábeis, que no final de cada ano e no final da gestão deverão estar em dia com a prestação de contas todos os recursos e bens de origem pública recebida, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO XIV – Das Disposições gerais

**ART. 43** - A ECOTERRA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 (de dois terço) dos associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**ART. 44** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ECOTERRA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**ART. 45** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ART. 46** - A ECOTERRA terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**ART. 47** - A ECOTERRA administrará seu funcionamento por meio de normativas emitidas pela Diretoria e aprovadas na Assembleia Geral.

**ART. 48** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

\* **ART. 49** - Fica prorrogado o mandato da atual diretoria e conselho fiscal para cumprir o mandato até 26 de Janeiro de 2017.

**ART. 50** - Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação e do registro em cartório.

Palmas, TO 02 de Abril de 2014.

  
Fernando Gomes da Silva  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA, realizou às 21hs no dia dezoito (08) de abril 2017, na sede da entidade, localizado na quadra 210 Sul, Al 15, MF19, LT4A, Palmas - TO, uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreu depois da Assembleia Geral Ordinária, convocada por meio de edital fixado em mural na sede e por meio de divulgação em rede social. O presidente da ECOTERRA, Fernando Gomes da Silva, abriu a Assembleia, com uma mensagem de boas-vindas e em seguida deu início para o primeiro e único, ponto de pauta, **Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ECOTERRA**, iniciando o processo de registro de chapa. Sendo registado uma única chapa. Assim, iniciou como destaca o estatuto, no Artigo 39, que a nova diretoria, deve apresentar suas propostas de gestão, com objetivo, metodologia e cronograma. Assim, o candidato a presidência da entidade, falou em nome de todos(as) da diretoria e apresentou as propostas. Informou que a gestão dará continuidade aos projetos que deram certo na gestão anterior, como: Cine Ambiental, Cine Casa Sol, Oficinas sócios ambientais, palestras educativas sobre o meio ambiente, Projeto ReciclarTE, Intercâmbio Étnico, os Mutirões para limpeza e organização da sede, eventos ligados a permacultura, a arte e meio ambiente, como também dará continuidade ao projeto de moradia popular, sempre buscando características mais ambientais para o mesmo. E pontualmente destacou os seguintes projetos e ações para serem realizados: conseguir o **Título de Utilidade Pública Estadual**, por meio da organização de documentos junto ao contador e o início de um processo junto a assembleia legislativa, de solicitação desse documento, ainda este ano, 2017; realizar o **PDC - Urbano**, curso de permacultura na cidade, no contexto urbanidade, favorecendo a ampliação de práticas permaculturais para pessoas que viver na cidade, inclusive, em apartamentos, para que as mesmas possam exercer as práticas ecológicas, reduzindo o impacto e melhorando a qualidade de vida suas e portanto do município. Essa ação, terá início em 2018, com base em experiência vivida no PDC realizado pelo ECOTERRA em 2015, e com a vivência e contato realizados no Encontro Latino Americano de Assentamentos Sustentáveis em outubro de 2017. A organização do referido curso motivara a realização de um curso de Permacultura na Aldeia e nas escolas públicas. Vamos buscar um **Lote para Ecoterra**, por meio de doações municipais ou estadual, solicitadas ainda este ano, com base no título de Utilidade Pública adquirido essas chances aumentam muito. Construir a **Sede da Ecoterra**, com base em tecnologias permaculturais, com previsão para ano de 2019. Também iremos da continuidade em **Eventos sócio-culturais**, num contexto socio ambiental, como o Sarauzinho Cajui, com poesia, exposições, música, exibição de filmes, feira de troca e outras formas de expressar a arte. Em todos os anos. Melhorar em 2018, a **Identidade visual da entidade**, para que fiquem mais atrativas e informativas, como redes sociais, blog e pagina. Continuar participando dos **Conselhos e fóruns**, mantendo a entidade ativa, informada e defendendo a sociedade civil nesses espaços. Concluir **Regimento Interno**, iniciado em 2014, firmando nos princípios e objetivo estatutários, e nos direitos e deveres dos sócios, para qualificar a participação dos mesmo na entidade. Foram aprovadas as propostas e a eleição da nova diretoria, ocorreu tranquilamente em consonância com estatuto, sendo assim, aprovada por todos sócios presentes. Em seguida, foi apresentada a Diretoria e Conselho, da Gestão "**Atitudes que Mudam o Mundo**", eleitas para um mandato de três anos. Segue os nomes e a composição da diretoria: **Presidente:** Anderson Fonseca - RG: 1401 147 SSP/TO, CPF: 007 621 441 -90, END 704 Sul, AL 16, LT 01, Palmas-TO; **Vice - Presidente:** Domilto Inaruri Karajá, RG: 1148.327 SSP/TO, CPF: 813 696 701 68, END 606 AL Oscar Niemeyer, LT 01, Palmas-TO; **Primeiro Secretário:** Adelmário dos Santos Silva Jorge, RG: 354297 SSP/TO, CPF: 919 827 901 -72, END: 1005 Sul AL 21, LT 09, Palmas-TO; **Segunda Secretária:** Aurilene Pereira de Oliveira, CPF: 01263614171; RG:188629920017 SSP/TO, END 405 Norte, Al 12, Qi 19, LT34, Palmas-TO. **Primeiro Tesoureiro:** Fernando Gomes da Silva, RG: 314035 SSP/TO, CPF: 951 297 231 04, END: 210 SUL, AL 15, HM 19, LT 04A, Palmas-TO; **Segundo Tesourario:** Eduardo Pelaez Risuenho, RG: 10343199-9 SSP/PR, CPF: 944 089 041 04, END: 1005 SUL, AL 19, LT 07, Palmas-TO. E o Conselho Fiscal, eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficando constituído por: Cláudio Gomes de Carvalho, RG: 301838 SSP/TO, CPF: 819 559 361 - 53, END: Aurenly I, QUADRA -51, RUA 15 de Janeiro, LT 04, Palmas-TO; Andria Reggine Gomes da Silva, CPF: 991.073.251-34, END: 210, AL 15, HM 19, LT 04, Palmas-TO; Ludmilla Weber de Oliveira, CPF: 037 955 011 30, END 309 SUL AL 14 LT 24, Palmas-TO; Como titulares, Raimundo Silva de Oliveira, RG: 724844 SSP/TO, CPF: 410 040 351 87, END 407 NORTE AL 10 LT 44 Palmas-TO; Daise Araujo Soares de Sousa, RG: 1124381 SSP/TO, CPF: 013 656 283 37, END: Setor Irmã Dulce, Palmas-TO; Thiago Ribas Trindade - RG: 826440 SSP/TO, CPF: 052 676 971 84, END 309 SUL AL 22 LT 09, Palmas-TO, como suplentes. Apresentando a diretoria, foi realizado uma fala de agradecimento do atual presidente e uma fala de encerramento do presidente eleito, o Sr. Anderson Fonseca que agradeceu pela confiança de todos, deu-se a voz para que cada membro da diretoria apresenta-se ao público e por fim agradeceu, a presença de todos(as). No final da Assembleia, tivemos uma confraternização com música. Eu Fernando Gomes da Silva Presidente da ECOTERRA, presidi esta Assembleia Geral, buscando a participação de todos de forma cooperativa. Esta Ata foi elaborada por mim e corrigida pelo Senhora, Aurilene, para que possa ser devidamente registrada no cartório.

Presidente atual ECOTERRA

Segunda Secretária da ECOTERRA

Presidente Eleito da ECOTERRA

Aug 20



Associação de preservação Ambiental e valorização da Vida

LISTA DE PRESENÇA: ASSEMBLEIA GERAL

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

DATA: 09 DE ABRIL DE 2017

LOCAL: SOX DA ECOTERRA (210 SUL) PALMAS-TO

1	TILDA MARIA CAMPELO COSTA
2	Cláudio Gomes de Carvalho
3	Thiago Pires
4	Audrino Weber de Souza
5	Anderson Sousa
6	Domitilo Inaruri Faria
7	Marliete Campelo
8	Jazira Ramos de Jesus
9	Quileng Pereira de Oliveira
10	Neyson Ramos R. Costa Makuxá
11	ANTONIO FERNANDO VIEIRA JANEZUR
12	Denyse Batista Xavier
13	Paulo André Brito A. Pereira
14	Constance M. Gomes da Silva
15	André Pasos e Sousa
16	Alto do Alto Santo
17	Paulo Sérgio Barros dos Santos
18	Wair Orange Sousa de Sousa
19	Admaris Alves dos Santos Jorge
20	René Bruner
21	PEDRO BARTOLOMEU S. LIMA
22	Raimundo Biera Olimunha
23	Lilize Hilma dos R. S. Alves
24	Rafaela Jorge Rodrigues
25	Alexandre Cunha
26	Carle Dalto Leite Jorge
27	FEDRO DANCAUZ GIL
28	Eduardo Teles Rescurinho
29	FERNANDO GOMES DA SILVA
30	Raimundo, Caspilha da Silva
31	Serge Jérôme Alain IRIBOTTE
32	Amillya Lemos Brito Mendes
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	

CIDEN - Palmas 09/05/2017 P51597A Pág. 8/9

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.361.909/0001-63</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE PRESERVACAO AMBIENTAL E VALORIZACAO DA VIDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOTERRA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q 210 SUL, ALAMEDA 15</b>		NUMERO <b>MF 19</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 04 A</b>
CEP <b>77.020-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICIPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FANFILHO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 8404-5015/ (63) 8442-5440</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2020** às **11:03:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

**ANEXO ÚNICO****CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS-  
CEATO**

<b>I. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE</b>		
<i>Razão Social: Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA</i>		
<i>Sigla da Entidade: ECOTERRA</i>		
<b>II. ENDEREÇO</b>		
<i>Rua: Quadra 210 Sul, Al 15, MF19, Lote 4-A</i>		
<i>Bairro: Centro</i>		<i>Município/UF: Palmas - TO</i>
<i>CEP: 77.020.590</i>	<i>Fone: 98402 9904 – 98404 5015</i>	<i>Fax:</i>
<i>Site: <a href="https://ecoterranadefesavida.blogspot.com/p/historia.html">https://ecoterranadefesavida.blogspot.com/p/historia.html</a></i>		<i>Email: <a href="mailto:ecoterrasol@gmail.com">ecoterrasol@gmail.com</a></i>
<b>III. REGISTRO</b>		
<i>Data da Fundação: 24/09/1995</i>		<i>CNPJ: 03.361.909/0001-63</i>
<i>Número e data de registro de constituição: 24/09/1995</i>		
<i>Número e data de registro do estatuto: 19/05/2014</i>		



## Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

**OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO**

ECOTERRA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos que estabeleçam uma relação entre a questão socioambiental, com as seguintes áreas, como a Educação, Habitação, Saúde, Cultura, Comunicação, Trabalho, Esporte e Lazer, nos seguintes objetivos específicos:

I - realizar atividades educacionais em espaço formal e informal, inspirados e respaldados por projetos que defendam um modelo de desenvolvimento baseado em modos de vida sustentáveis e na construção de uma sociedade democrática e participativa;

II- promover projetos e ações que visem à preservação ambiental, o reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, o fortalecimento e a fertilidade do solo, práticas da policultura, agro floresta, preservação e conservação de recursos hídricos, e a implantação do saneamento básico urbano e não urbanos, visando a qualidade ambiental e a saúde da comunidade; e

III- Incentivar pessoas a se tornarem autossuficientes, por meio de capacitações, práticas permaculturais e outras que promovam o fortalecimento e a responsabilidade comunitária e o sentimento de cuidado com a terra;

IV- buscar métodos holísticos que conscientize e incentive a construção de ambientes, habitação social e outros espaços ecologicamente humanizados, que possam favorecer o planejamento, a atualização e a manutenção de sistemas em escala humana ambientalmente sustentável, socialmente justo e financeiramente viável;

V- contribuir com o desenvolvimento socioambiental e econômico do Brasil, criando oportunidades que viabilizem cursos profissionalizantes e parcerias com entidades públicas e privadas na busca de qualificação profissional que tenha como perspectiva aprendizados voltados para os objetivos contidos neste estatuto;

VI- incentivar, fortalecer, produzir e difundir as manifestações culturais e artísticas, que abordem questões socioambientais;

VII- contribuir com atividades, projetos e política de interesse social, que venham possibilitar melhor qualidade de vida, por meio da assistência e inclusão social, cultural, educacional, ambiental, com foco em habitação nas comunidades, agrupamentos urbanos, rurais e étnicos em situação de vulnerabilidade social ou baixa renda.

VIII - valorizar, resgatar e difundir, a sabedoria ancestral em defesa da vida contida nos conhecimentos indígenas e afro-brasileiros.

IX - contribuir nas discussões de assuntos voltados para questões étnicas, buscando garantir os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, em especial, povos indígenas e comunidades quilombolas, na perspectiva da sustentabilidade e do étnico desenvolvimento;

X - realizar assistência técnica, extensão rural e ações relacionadas à economia solidária nas comunidades rurais, povos tradicionais e demais comunidades carentes;

XI - favorecer a execução dos objetivos da ECOTERRA em ações ligada à comunicação e diferentes formas de mídias;

XII - estimular parceria, partilha de informação, serviços e diferentes formas de intercâmbio, por meio de diálogo local, estadual, nacional e internacional, entre organizações públicas e privadas, democráticas, autônomas e outros segmentos sociais que visem interesses comuns, como Fóruns, Conselhos, Conferências, Seminários e outros espaços populares.

Secretaria do  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA



Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, Centro

CEP: 77.001-002 – Palmas/TO

63. 3218-2180



## Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

<b>IV. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE</b>	
<i>Nome: Anderson Fonseca</i>	
<i>Cargo: Presidente</i>	
<i>Endereço: 704 sul, alameda 16, Residencial Pantanal – 408 A</i>	
<i>Município/UF: TO</i>	<i>CEP: 77 022 348</i>
<i>Telefone: 9 8402 9904</i>	<i>Celular: 9 8402 9904</i>
<i>Email: anderson7576@gmail.com</i>	<i>Período do Mandato: 2020 a 2022</i>
<i>CPF: 007621441 90</i>	<i>RG: 14 01 147 SSP/TO</i>
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<i>(Integra o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO)</i>	
<i>Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.</i>	
<i>Data: 13/04/2020</i>	_____
<i>Aprovação:</i>	
_____, __/__/____	
_____	

Secretaria do  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

<b>IV. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE</b>	
Nome: Anderson Fonseca	
Cargo: Presidente	
Endereço: 704 sul, alameda 16, Residencial Pantanal – 408 A	
Município/UF: TO	CEP: 77 022 348
Telefone: 9 8402 9904	Celular: 9 8402 9904
Email: anderson7576@gmail.com	Período do Mandato: 2020 a 2022
CPF: 007621441 90	RG: 14 01 147 SSP/TO
<b>DECLARAÇÃO</b>	
(Integra o Cadastro das Entidades Ambientistas do Estado do Tocantins – CEATO)	
Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.	
Data: 13/04/2020	
Aprovação:	
_____, __/__/____	
_____ _____	



Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, Centro  
CEP: 77.001-002 – Palmas/TO  
63. 3218-2180

**A ECOTERRA – Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida, foi fundada em 24 de setembro de 1995. Atividades desenvolvidas 2018 e 2019:**

**1 -Movimento pela Vida:** O maior evento macroecumênico da Região Norte do Brasil, foi realizado em Taquaruçu, distrito de Palmas, entre os dias 30 de maio e 02 de junho, no Colégio Estadual Duque de Caxias. Neste evento a ECOTERRA foi protagonista contribuindo na organização do evento e na realização do II Seminário Água é Vida

**2.II Seminário Água é Vida:** Pensando em criar um espaço para debater a possibilidade de escassez da água, a poluição e má gestão dos recursos hídricos em âmbito municipal, estadual e nacional, a ECOTERRA promoveu o segundo Seminário Água é Vida. O evento ocorreu durante o Movimento Pela Vida e reuniu entidades representativas dos movimentos sociais.**3. Comitê de Bacias Hidrográficas do Lago de Palmas:** A ECOTERRA está protagonizando a luta em defesa do Ribeirão Taquaruçu dentro do Comitê de Bacias Hidrográficas do Lago de Palmas, procurando debater os problemas que afetam a Micro bacia do Ribeirão Taquaruçu e em busca de soluções para que este recurso hídrico de suma importância para o abastecimento da cidade de Palmas não seja contaminado e extinto.

**4. II Fórum Internacional Direito da Mãe Terra:** ECOTERRA vem participando junto com outras organizações de movimentos que defende a inclusão do Direito da Natureza na legislação ambiental municipal, estadual e nacional, nesse sentido vem somando força junto com a organização MAPA que apresentou na Câmara de Vereadores, uma proposta que busca incluir na Lei Orgânica do Município de Palmas, o Direito da Natureza, que confere à Natureza titularidade de direito, se traduz em desdobramentos, pois enseja permear toda política e ação pública.

**5. Junho Ambiental:** Ecoterra realizou no Junho Ambiental na Escola Estadual Liberdade em 2019.

**6. Consciência Negra:** ECOTERRA realizou o Dia da Consciência Negra na Escola Estadual Liberdade com atividades culturais e com a Exposição de Fotos Filhos de Zumbi do Fotógrafo Fernando Amazônia. Para entreter,

**7. Fossa Ecológica:** oficina sobre as técnicas de saneamento ecológico por meio da permacultura, por meio de etapas de conscientização; instalação de um sistema de tratamento da água de cinza através da fossa ecológica.



## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/001818

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** PROT - SEMARH  
**Enviado por** FERNANDA ARAUJO  
**Data** 14/04/2020 11:27

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** COEMA/TO

#### Despacho

---

**Motivo** ENCAMINHAMENTO  
DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO  
**Despacho** CEATO.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 170, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar CAIQUE EMANUEL CARVALHO COELHO, Agente Administrativo, na Unidade de Semiliberdade de Gurupi – USL SUL, a partir de 04/08/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 171, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DEUZIANE ALVES DA MOTA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 876433-6, na Unidade de Internação Provisória e Semiliberdade de Gurupi/TO, a partir de 01/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 172, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar THIAGO CHAVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 902346-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 173, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DOMINGOS GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 796344-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 174, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar LUIZ ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 175, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ALYNE MACENA RODRIGUES, Fisioterapeuta, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/08/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 176, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar MARILÉIA GLORIA DE SOUSA, Agente Administrativo, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 179, de 1º de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILMAR OLIVEIRA FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 859172-5, período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 1º/09 a 30/09/2011, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 182, de 1º de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ESTÁCIO SOARES MACENA, Agente Administrativo, matrícula nº 901899-9, na Cadeia Pública de Figueirópolis, a partir de 31/08/2011.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES**

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

**PORTARIA-SEJUVES Nº 143, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**SUSPENDER:**

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Delsuita Mota do Nascimento Lima, Auxiliar Administrativo -FC-6, matrícula nº 832510-3, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**PORTARIA-SEJUVES Nº 144, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**SUSPENDER:**

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Samandrea Silva Meneses, Assistente Administrativo -FC-8, matrícula nº 827790-7, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**PORTARIA-SEJUVES Nº 145, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DETERMINAR:**

A partir de 05/09/2011 a 14/09/2011, o gozo de 10 (dez) dias das férias legais da servidora Kivânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº. 832919-2, previstas para o período de 27/05/2011 a 10/06/2011, suspensas pela PORTARIA Nº. 61, de 03 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.399.

**SEGUE ABAIXO LISTA DOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS DO JOVEM URBANO 2011.****PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA****COLINAS**

CIÊNCIAS DA NATUREZA:
Flávia Araújo dos Passos

ARCO OCUPACIONAL – SAÚDE:
Amélia da Silva Milhomem

MATEMÁTICA:
Abdon Hoche Ferrer Bucar

Autorizo a homologação e publicação do resultado do processo seletivo do Jovem Urbano conforme nomes relacionados neste documento.

Olyntho Garcia de Oliveira Neto  
Secretário da Juventude e dos Esportes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de agosto de 2011.**

Institui o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009,

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Tocantins – CEATO, com o objetivo de manter, em banco de dados, registro das organizações não-governamentais, para fins de habilitação para representação no Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Parágrafo Único. Para efeito desta Resolução são Entidades Ambientais as Organizações Não-Governamentais-ONG sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 2º Apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e em outros colegiados de âmbito estadual com atuação na área ambiental e que possuam representação das organizações não governamentais,

Parágrafo Único: Será considerada representante legal no COEMA a entidade eleita em assembleia geral pela maioria absoluta dentre as cadastradas.

Art. 3º O cadastramento e o recadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto da entidade ambientalista, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

II. caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

III. cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

IV. cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V. relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;

VI. atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região, registradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientais - CNEA;

VII. declaração de que o representante legal não é membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.

§ 1º O dirigente da entidade ambientalista que solicitar cadastramento ou recadastramento é responsável pelas informações prestadas.

§ 2º A entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo um ano de existência;

Art. 4º O pedido de cadastramento, recadastramento e/ou atualização de dados será encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO.

Art. 5º A entidade ambientalista, cadastrada ou recadastrada, após a aprovação pela Secretaria Executiva, terá seu registro homologado pelo Presidente do COEMA/TO mediante Resolução.

Art. 6º O cadastramento das entidades ambientalistas terá início em 12 de setembro de 2011.

Art. 7º Para fins específicos, o registro do cadastro junto ao CEATO terá validade de dois anos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE  
Presidente

MARLI TERESINHA DOS SANTOS  
Secretária Executiva

ANEXO ÚNICO  
CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS  
DO ESTADO DO TOCANTINS - CEATO

<b>I. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE</b>		
Razão Social:		
Sigla da Entidade:		
<b>II. ENDEREÇO</b>		
Rua:		
Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Fone:	Fax:
Site:	Email:	
<b>III. REGISTRO</b>		
Data da Fundação: ____/____/____	CNPJ:	
Número e data de registro de constituição:		
Número e data de registro do estatuto:		
<b>IV. OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO</b>		

<b>V. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE</b>	
Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:
Email:	Período do Mandato:
CPF:	RG:

**DECLARAÇÃO**

(Integra o Cadastro das Entidades Ambientais do Estado do Tocantins – CEATO)

Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar a licitação abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones:(0--63) 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 088/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 09hs, visando à aquisição serviços refeições para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.197/4100/2015, Recurso: tesouro/FNAS Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 128/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 14hs30min, visando à aquisição de serviços (contratação de empresa especializada em qualificação profissional) para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.096/4100/2015, Recurso: Tesouro Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015. Abertura dia 16.11.2015 às 09hs visando à aquisição de serviços para atender às necessidades do SEMERH, Proc. 00.088/3900/2014, Recurso: Diversos. Presidente: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas -TO, 29 de setembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**

**PORTARIA SEMARH Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 35, de 01 de Janeiro de 2015, e em conformidade com a Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Julgamento das Propostas referentes ao-Edital 001/2015 de Seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-Oscip, ou de Organização Civil de Interesse de Recursos Hídricos para realizar apoio técnico aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves, do entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda-do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH/TO.

Art. 2º À Comissão de Avaliação de Propostas compete:

I- receber, qualificar e classificar as propostas em conformidade com o Edital 001/2015-FERH/TO;

II - realizar a habilitação e avaliação de mérito das propostas;

III- definir as propostas contempladas, aprová-las e divulgá-las;

Art. 3º. Para a Comissão de Julgamento das Propostas, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I-1 (um) representante da Diretoria de Recursos Hídricos -DRH e respectivo suplente;

Titular: Thiago Oliveira Bandeira  
Suplente: Adriana Barbosa Andrade

II-1 (um) representante do Setor de Convênios da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Sônia Freitas Rahal  
Suplente: Erick Douglas Lopes Dourado

III- 1 (um) representante da Diretoria de Administrativo e Finanças da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Zélia Aparecida Drumond  
Suplente: Ísis Laura Alves Lima Silva

IV-2 (dois) representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FERH do CERH;

Titular e Presidente: Aldo Araújo de Azevedo  
Suplente: Poliana Ribeiro Pereira Pedreira

Titular: Vanessa Aires Sardinha Sousa  
Suplente: Letícia Vieira Oliveira Freitas

§ 1º Em caso de ausência na reunião, o titular deverá ser representado pelo respectivo suplente.

§ 2º A SEMARH disponibilizará os recursos técnicos e administrativos necessários para o funcionamento da Comissão.

§ 4º As reuniões da Comissão serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****DECISÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS,

**DECIDE:**

Art. 1º Homologar de acordo com a decisão da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, o Parecer COEMA/CTTI Nº 02/2015, referente ao recurso hierárquico interposto pela empresa Investco em virtude do Auto de Infração nº 122926, sob o processo administrativo nº 1042-2014-F/NATURATINS e analisado previamente pela Câmara Técnica Temporária de Infrações-CTTI, que entende pela manutenção do referido auto bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, ou seja, pelo improvemento do recurso.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera os arts. 3º e 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que institui o cadastro das Entidades Ambientais do Estado do Tocantins-CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232 de 10 de outubro de 2014, resolve,

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o *caput* do art. 3º, seu inciso IV e o §1º bem como acrescentar o Parágrafo Único ao art. 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

“Art. 3º. O cadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

(...)

VI. Revogado;

(...)

Art. 4º.....

Parágrafo único. Para fins de recadastramento da entidade ambientalista no CEATO será necessária apenas a apresentação da documentação exigida nos itens III, V e VII do artigo anterior."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2015.

Luzimeire Carreira  
Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: SAMUEL BRAGA BONILHA

### PORTARIA Nº 1090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a solicitação contida no memorando nº 048/2014/GNSIND, em 03/09/2014, relatando possíveis irregularidades acerca de um servidor efetivo do Estado, apontadas no Relatório de Auditoria SESAU/SISAUD/SUS Nº 38/2013, realizada no Hospital Regional Público de Gurupi-TO;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais dos direitos relativos ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2014/30550/003730.

Art. 2º Designar a SEXTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, instituída pela Portaria nº 463, de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, na data de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor MARCONDES DA SILVA SANTOS, Executivo em Saúde, matrícula nº 11456639/1, da Diretoria de Atenção Primária para a Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, a partir de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor DELERMANDO PIRES DA SILVA, Técnico em enfermagem, matrícula nº 815473/2, do Hospital de Referência de Guaraí para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 09 de outubro de 2015, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, o servidor ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula nº 1050800/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JURANICE BARBOSA DOS SANTOS NETO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 514710/2, no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LUIZA BOTELHO ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 230276/2, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/09/2015 a 28/09/2015, para a servidora JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA BAIA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1228722/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.053, de 10 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA**

**Processo Nº:** 2020/39001/000006  
**Destino:** Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos  
**Assunto:** Cadastramento da ECOTERRA no CEATO

**DESPACHO Nº 006/2020/COEMA/TO**

Em atenção ao anexo, SGD 2020/39009/001818, encaminho os presentes autos que tratam da solicitação da Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA, para Cadastramento no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, conforme consta no Art. 3º da Resolução COEMA nº 26, de 24 de agosto de 2011.

**Assessoria de Unidades Colegiadas**, aos 07 dias de maio de 2020.

*Assinado digitalmente*  
**KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES**  
Assessoria de Unidades Colegiadas

**SGD: 2020/39009/002073**



Documento foi assinado digitalmente por KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES em 07/05/2020 08:50:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8ED2FDB7008B5D24.



## **Governo do Estado do Tocantins**

### **TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento Nº 2020/39009/003431**

Certifico que, nesta data, foram desentranhadas as folhas **31 a 33**, conforme justificativa: **Faltou anexar o Parecer Técnico nº 008/2020, antes.**

Em, **13/07/2020 11:45:15.**

**JAMILA LEIME**  
ANALISTA



## **Governo do Estado do Tocantins**

### **TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento Nº 2020/39009/003432**

Certifico que, nesta data, foi desentranhada a folha **34**, conforme justificativa:  
**Faltou anexar o Parecer Técnico nº 008/2020, antes.**

Em, **13/07/2020 11:45:15.**

**JAMILA LEIME**  
ANALISTA



## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA

**Processo nº:** 2020/39001/000006

**Interessado:** Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA

**Assunto:** Apreciação da solicitação de cadastro no CEATO pela ECOTERRA.

**PARECER TÉCNICO Nº 006/2020/COEMA-CTPAJ**

Tratam-se os autos da abertura de processo para apreciação da solicitação de cadastro no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO da ECOTERRA.

Os autos foram encaminhados, via Despacho nº 006/2020/COEMA (fl. 28) para emissão de Parecer desta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

**É a síntese do necessário.**

Considerando o disposto no inciso III do Artigo 3º da Resolução COEMA nº 26/2011 ao consultar os autos observa-se que a ata da reunião de eleição da atual diretoria, conforme documentação apresentada aos autos às folhas 13 e 14 não atendeu o disposto na resolução visto que o requerente não tem representatividade vigente por que seu mandato terminado ainda em abril de 2020 conforme dispõe o Artigo 24 do Estatuto Social da instituição.

Dessa forma, verifica-se que a ECOTERRA não apresentou a documentação conforme preconiza a Resolução supra.

Ante ao exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos e administrativos, da alçada do Presidente do COEMA nos termos do art. 4º da Resolução COEMA nº 26/2011, bem como os critérios de conveniência e oportunidade do ato, não sujeitos ao crivo desta Assessoria Jurídica, **manifestase:**

- (a) ***Por hora, DESFAVORÁVEL*** ao cadastramento da entidade;
- (b) ***Comunique-se a parte interessada para, caso queira, apresentar a documentação atualizada.***

S.M.J.

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA**

É o parecer.

Palmas, 15 de maio de 2020.

**Gylk Vieira Costa**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

**Emanuel da Conceição Costa Filho**

Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente – AMEAMA

**Savya Emanuella Gomes Barros**

Associação Tocantinense dos Municípios – ATM

**Larissa Iglesias de Paula**

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins – FAET

**Cap. QOA Marivaldo Fernandes Souto**

Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA

SGD: 2020/39009/0002280



## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/002280

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** COEMA/TO  
**Enviado por** JAMILA LEIME  
**Data** 15/05/2020 12:14

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** GESCON  
**Aos cuidados de** GYLK VIEIRA COSTA

#### Despacho

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
CONFORME COMBINADO DA 91ª RO  
**Despacho** DA CTPAJ, SEGUE ARQUIVO P  
ASSINATURA DOS CONSELHEIROS.



## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA

**Processo nº:** 2020/39001/000006

**Interessado:** Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA

**Assunto:** Apreciação da solicitação de cadastro no CEATO pela ECOTERRA.

**PARECER TÉCNICO Nº 006/2020/COEMA-CTPAJ**

Tratam-se os autos da abertura de processo para apreciação da solicitação de cadastro no Cadastro das Entidades Ambientalista do Estado do Tocantins - CEATO da ECOTERRA.

Os autos foram encaminhados, via Despacho nº 006/2020/COEMA (fl. 28) para emissão de Parecer desta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

**É a síntese do necessário.**

Considerando o disposto no inciso III do Artigo 3º da Resolução COEMA nº 26/2011 ao consultar os autos observa-se que a ata da reunião de eleição da atual diretoria, conforme documentação apresentada aos autos às folhas 13 e 14 não atendeu o disposto na resolução visto que o requerente não tem representatividade vigente por que seu mandato terminado ainda em abril de 2020 conforme dispõe o Artigo 24 do Estatuto Social da instituição.

Dessa forma, verifica-se que a ECOTERRA não apresentou a documentação conforme preconiza a Resolução supra.

Ante ao exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos e administrativos, da alçada do Presidente do COEMA nos termos do art. 4º da Resolução COEMA nº 26/2011, bem como os critérios de conveniência e oportunidade do ato, não sujeitos ao crivo desta Assessoria Jurídica, **manifestase:**

- (a) ***Por hora, DESFAVORÁVEL*** ao cadastramento da entidade;
- (b) ***Comunique-se a parte interessada para, caso queira, apresentar a documentação atualizada.***

S.M.J.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA**

É o parecer.

Palmas, 15 de maio de 2020.

**Gylk Vieira Costa**  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

**Emanuel da Conceição Costa Filho**  
Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente – AMEAMA

SAVYA EMANUELLA  
GOMES

BARROS:03732442152

**Savya Emanuella Gomes Barros**

Associação Tocantinense dos Municípios – ATM

*Larissa Iglesias de Paula*  
**Larissa Iglesias de Paula**

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins – FAET

**Cap. QOA Marivaldo Fernandes Souto**  
Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA

SGD: 2020/39009/0002280

Este documento foi assinado digitalmente por EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC1B-A6CA-6F96-2C4C.

Documento foi assinado digitalmente por GYLK VIEIRA COSTA em 19/05/2020 10:04:21.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E7A8EEB6008D3374.



to foi assin  
as assinati

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC1B-A6CA-6F96-2C4C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC1B-A6CA-6F96-2C4C



### Hash do Documento

89916B17FD971809D085E48FEAC364116947DA27BEC33416DC5246FBE3E164A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2020 é(são) :

- EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO - 011.232.051-16 em 18/05/2020 17:26 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Emanuel Da Conceicao Costa Filho

**Tipo:** Certificado Digital





## Governo do Estado do Tocantins

### TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/002280

#### Origem

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** GESCON  
**Enviado por** GYLK VIEIRA COSTA  
**Data** 19/05/2020 12:27

#### Destino

---

**Órgão** SEMARH  
**Unidade** COEMA/TO

#### Despacho

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** PARA CONHECIMENTO E  
PROVIDENCIAS

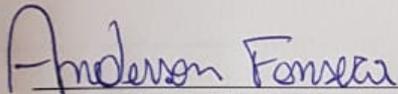


ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA, inscrita sob o número de CNPJ: 03.360.909/0001 - 63, realizou no dia vinte e três de março do ano de 2020, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da entidade localizada na quadra 210 Sul, Al 15, MF19, Lote 4-A, Palmas, Tocantins, uma Assembleia Geral Ordinária, convocada por meio de edital fixado em mural na sede e por meio de divulgação em rede social. O presidente da ECOTERRA, Anderson Fonseca, abriu a assembleia com uma mensagem de boas-vindas, pontuou sobre o papel histórico de lutas da ECOTERRA, que existe desde 1995, e sobre a importância da presença e participação dos sócios da entidade nas assembleias e nas ações e projetos desenvolvidos. Destacou o artigo 36, do capítulo VII, da Eleição da Diretoria. Considerando este artigo, as pautas foram organizadas da seguinte forma:

**Resumo das ações da gestão anterior; Propostas da Nova Gestão; Eleição da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal.** Primeiro ponto de pauta - **Resumo das ações da Gestão anterior:** Realizou a prestação de contas da gestão e fez um relato de todas as ações em que a ECOTERRA esteve presente, a saber: Participação no Encontro Latino Americano de Assentamentos Sustentáveis - ECCO 2017, Alto Paraíso - Goiás; Participação no Fórum Alternativo da Água - FAMA, maio 2018, em Brasília; Participação na luta pela causa indígena em parceria com o CIMI (Sínodo da Amazônia); Participação e criação da Waire Alianças Multi Étnica de Permacultura - Direito da Natureza; Participação no Movimento pela Vida anos de 2017, 2018, 2019; Realização do I e II Seminário Água é Vida - Semana da Água (Em defesa do Ribeirão Taquaruçu); Participação no 2º Fórum Internacional pelos Direitos da Mãe Terra; Participação ativa nos Conselhos (APA da Serra do Lajeado) e no Comitê de Bacias Hidrográficas do Lago de Palmas; Criação da Aliança em Defesa do Ribeirão Taquaruçu; Participação na Audiência Pública em Defesa do Taquaruçu; Realização do Junho Ambiental (Dia do Meio Ambiente); Organização do Blog e do Canal no Youtube da ECOTERRA, onde foi inserido o vídeo do Projeto Intercâmbio Étnico; Organização do livro de atividades e registro dos membros/sócios e a sua respectiva participação conforme o ART. 16 - Capítulo VIII do Estatuto; Entrega da Prestação de Contas do Projeto Nascente Viva; Realização do plantio de árvores nativas na Escola Estadual Liberdade no Aurenly III; Realização o Dia da Consciência Negra e dos Povos Indígenas (Escola Estadual Liberdade e IFTO); Participação na Caminhada de Troca de Saberes e no Encontro de Raizeiros, Benzedeiros e Parteiros da Chapada do Araripe; Realização de oficinas (Fossa Ecológica, fotografias, educação ambiental); Participação, em parceria com a Associação Água Doce, no evento Abraço ao Ribeirão Taquaruçu; Participação da Marcha das Margaridas e Marcha das Mulheres Indígenas em Brasília, 2019; Participou do Congresso Latino Americanos dos Povos Indígenas também em Brasília, apresentando o Projeto Intercâmbio Étnico. Por tudo que foi citado acima, e levando em conta todas as dificuldades que as ONGs passam nesse momento em nosso país, consideramos que foram alcançadas quase todas as propostas feitas pela gestão anterior. Segundo item da Pauta: **Propostas da Nova Gestão. A chapa única de nome Resiliência**, candidata à nova gestão, apresentou suas propostas de projetos e ações para serem desenvolvidos no novo mandato. São elas: Organizar e/ou ser parceira nos eventos socioambientais, educacionais e culturais como o Dia do Meio Ambiente, Dia da Água, Dia da Consciência Negra, Dia dos Povos Indígenas e/ou outros de mesma abrangência/importância; Buscar caminhos para adquirir um lote, via município ou estado, onde pretende-se construir uma sede para a ECOTERRA; Dar continuidade ao projeto de moradia popular que está vinculado ao lote doado pelo Estado do Tocantins pelo Decreto 4.962, de janeiro de 2014, desde que não traga ônus e despesas para entidade; Planejar e executar o projeto Eu Cuido do Meu Lixo, projeto esse que foi selecionado via edital de emenda parlamentar e tem por objetivo trabalhar com a sensibilização das pessoas em relação a prática da coleta seletiva em dez condomínios residenciais de Palmas, Tocantins; Dar continuidade em parcerias firmadas com outras associações, movimentos e eventos como: Movimento Pela Vida, Abraço ao Ribeirão Taquaruçu, Caminhada Troca de Saberes, Encontro de Raizeiros, Benzedeiros e Parteiros da Chapada do Araripe, PE, dentre outros; Elaborar projetos socioambientais para captação de recursos que possam dar auto sustentabilidade à Associação; Realizar práticas permaculturais em diferentes espaços e grupos étnicos; Buscar parcerias para viabilizar o projeto Intercâmbio Étnico; Fortalecer a participação nos conselhos, fóruns e no Comitê de Bacias do Lago de Palmas, bem como em outros fóruns de defesa da vida; Vivenciar e colocar em prática os princípios e objetivos da ECOTERRA, sempre com foco nas questões socioambientais. A metodologia, o cronograma de atividades e as justificativas para cada ação serão apresentadas posteriormente, conforme a necessidade do momento e as possíveis mudanças de agenda, que será repensada e adaptada após o período da

Pandemia causada pelo Coronavírus. Terceiro e último ponto de pauta: **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal**. O presidente falou da proposta e relatou a formação da chapa, que ocorreu de forma consensual entre os sócios da entidade. Após a apresentação dos membros que compõem a diretoria e conselho da nova gestão, intitulada Resiliência, houve uma votação, e, por unanimidade, a chapa Resiliência foi conduzida a diretoria da ECOTERRA para o mandato de três anos, bem como os membros do Conselho Fiscal. Na sequência, houve a apresentação de cada um dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos cargos. Nesse momento, cada membro pode falar um pouco sobre o seu perfil, suas ideias e suas possíveis contribuições. Em consonância com o estatuto, foi eleita a nova Diretoria da ECOTERRA e Conselho Fiscal para o mandato de três anos. Assim segue a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal. **DIRETORIA: Presidente:** Anderson Fonseca - CPF: 007 621 441 -90, RG 1401 147 SSP/TO; **Vice Presidente:** Fernando Gomes da Silva - CPF: 951 297 231 - 04, RG 31 40 35 SPP/TO; **Primeira Secretária:** Aurilene Pereira de Oliveira - CPF: 016 363.141 - 71, RG: 188629920017 SSP/TO; **Segundo Secretário:** Adelmário dos Santos Silva Jorge - CPF: 919 827 901 - 72, RG 354297 SSP/TO; **Primeiro Tesoureiro:** José Mendes Gama Junior - CPF: 715 015 761 - 00, RG 309929 SSP/TO; **Segunda Tesoureira:** Ilda Maria Campelo Costa - CPF: 455 139 100 - 04, RG 7033 802872 SSP RS. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antoniel Santos Silva - CPF: 000 017 481 - 57, 405350 SSP TO; Thiago Ribas Trindade - CPF: 052 676 971 - 84, RG 826440 SSP/TO; Monique Alves Ferreira - CPF: 027 016 823 - 04, RG 1.124.431 SSP/TO. **Suplentes:** Silésia Jaqueline de Pereira Ayres - CPF: 315 281 471 - 20, RG 1512618 SSP/TO; Andria Reggine Gomes da Silva - CPF: 991 073 251 - 3, RG 437917 SSP TO; Ranyere do Nascimento Lobo - CPF: 018 996 211 - 99, RG 844.533 SSP TO. Fernando Gomes, vice-presidente da Associação, concluiu a assembleia falando da importância da ECOTERRA ter sócios ativos e cidadãos sensibilizados com as questões socioambientais. Sem nada mais a ser tratado, a assembleia foi encerrada. Após a ata ser lida e aprovada, ela segue assinada pelos membros da ECOTERRA.



**Anderson Fonseca**  
Presidente da ECOTERRA



**Fernando Gomes da Silva**  
Secretario da Assembleia da ECOTERRA



Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida – ECOTERRA

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária, do dia 23 de março de 2020 (segunda-feira), as 14 horas realizada na Quadra -210 Sul, Alameda 15, MF - 19, Lote 04A, CEP: 77.020.590, Centro, Palmas – TO.

Assinatura	CPF
- Anderson Fonseca	007621441-90
- FERNANDO GOMES DA SILVA	051.297.231-04
- Auxilene Roxeira Leite Albuquerque	036.363.141-71
- Monique Alves Ferreira	027.016.823-04
- TIDA MARIA CAMPELO COSTA	455.139.100-05
- José Mendes Gomes Junior	71504576100
- Ramyery do Nascimento Lobo	058.996.211-90
- Izaura Ramos de Jesus	961.275.621-04
- Gláucia Gomes de Carvalho	819.559.361-53
- Admario Alves dos Santos, George	919.827.901-72
- Vinícius Maria Gomes dos Silva	360.849.991-15
- André Peggine Gomes Silva	991.073.251-34
- <del>Gláucia Gomes de Carvalho</del>	245.890.981-00
- <del>Gláucia Gomes de Carvalho</del>	000.017.491-54
- Thiago Trindade Ribeiro	052.676.371-84

CNDP3-Palmas 10/07/2020 P57622A Pag. 3/3

**MOROMIZATO** 敦  
 Cartório e Tabelionato de Protesto  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAB945231 - NZD  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A  
 Protocolado sob o nº 57622, averbado sob nº AV-19  
 registrado sob o nº 726, Dou fé, Palmas-TO 10/07/2020.  
 T.F.J. R\$6,09 Emol R\$10,36 ISS R\$0,63 Protocolo R\$3,03  
 FUNCIVIL R\$10,50 Pag. Ext. R\$0,00 Fd. Eletroneização R\$2,03  
 Outros R\$0,60 Total R\$33,24

Ferdinando do Couto Souza

Consulte o selo em <http://corregedoria.ju.ju.br>  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Gemio M. Moromizato  
 Oficial Tabelião

Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida – ECOTERRA  
 Endereço: Quadra - 210 Sul, Alameda 15, MF - 19, Lote 04A, CEP: 77 020 590, Centro, Palmas – TO.



## **Governo do Estado do Tocantins**

### **TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento Nº 2020/39009/003432**

Certifico que, nesta data, foi desentranhada a folha **45**, conforme justificativa:  
**Documento está citando número de parecer incorreto.**

Em, **16/07/2020 11:19:51.**

**JAMILA LEIME**  
ANALISTA

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA**

**Processo Nº:** 2020/39001/000006  
**Destino:** Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos  
**Assunto:** Atendimento do Parecer Técnico nº 006/2020

**DESPACHO Nº 012/2020/COEMA/TO**

Em atenção ao Parecer Técnico 006/2020, encaminho os presentes autos que tratam da solicitação da Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA, para Cadastramento no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, que apresentou a Ata da última eleição da diretoria válida.

**Assessoria de Unidades Colegiadas**, aos 13 dias de julho de 2020.

*Assinado digitalmente*

**Jamila Leime**

Assessoria de Unidades Colegiadas

**SGD:** 2020/39009/003432



Documento foi assinado digitalmente por JAMILA LEIME em 16/07/2020 11:21:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 37276A7F00960373.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA**

SGD: 2020/39009/003165

**Processo nº:** 2020/39001/000006**Interessado:** Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA**Assunto:** Análise da solicitação de cadastramento da ECOTERRA no CEATO.**PARECER TÉCNICO Nº 011/2020/COEMA-CTPAJ**

Tratam-se os autos da abertura de processo finalístico para atender solicitação de cadastramento da Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida – ECOTERRA no Cadastro de Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO (Memorando nº 006/2020/COEMA/SEMARH, fl. 02), nos termos da Resolução do COEMA nº 26/2011, alterada pela Resolução nº 60/2015.

Foram juntados aos autos para cadastramento os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social (fls. 6/12);
- b) Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria (fl. 13/14);
- c) Cópia do documento atualizado de inscrição de CNPJ (fls. 15/16);
- d) Ficha de Cadastro (fls. 17/21);
- e) Declaração que o representante não é membro de outra ONG (fl. 08);
- f) Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano (fl. 22);
- g) Resolução COEMA nº 26/2011 (fls. 24/25);
- h) Resolução COEMA nº 60/2015 (fls. 26/27);
- i) Parecer Técnico desfavorável (fls. 33/38);
- j) Atendimento da diligência (fls. 40/42).

Os autos foram encaminhados, via Despacho nº 012/2020/COEMA (fl. 44) para emissão de Parecer desta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

**É a síntese do necessário.**



## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA instituiu através da Resolução nº 26 de 24 de agosto de 2011 o CEATO – Cadastro Ambiental das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins, cujo objetivo é o de manter banco de dados e registros das Organizações Não Governamentais - ONG's, para fins de habilitação para representação no Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA (art. 1º).

A regulamentação dispõe que as entidades ambientalistas, obrigatoriamente, devem ser constituídas **sem fins lucrativos**, bem como devem ter como principal objetivo a defesa e a proteção do meio ambiente, assim definido no estatuto social e demonstrado nas atividades da instituição.

Através da ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal, a Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida – ECOTERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.909/0001-63 solicitou, via anexo (fls. 17/21), o cadastro junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.

Ao compulsar os autos, verificamos que a organização solicitante requereu o cadastramento, tempestivamente, em 14.04.2020, apresentando o relatório sucinto de suas atividades, conforme exigido no inciso V, e todos os documentos elencados no art. 3º, da Resolução nº 60/2015 que alterou a Resolução nº 26/2011. Senão vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de agosto de 2011.

Institui o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009,

(...)

RESOLVE:

(...)

Art. 3º O cadastramento e o recadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto da entidade ambientalista, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

II. caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

III. cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;



## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA

IV. cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V. relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;

~~VI. atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região, registradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas – CNEA;<sup>1</sup>~~

VII. declaração de que o representante legal não é membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.

Dessa forma, verifica-se que a ECOTERRA apresentou a documentação conforme preconiza a Resolução supra.

Ante ao exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos e administrativos, da alçada do Presidente do COEMA nos termos do art. 4º da Resolução COEMA nº 26/2011, bem como os critérios de conveniência e oportunidade do ato, não sujeitos ao crivo desta Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, **manifesta-se:**

- (a) **FAVORÁVEL** ao cadastramento da ECOTERRA em atenção ao que preconiza a Resolução COEMA nº 26/2011 alterada pela Resolução COEMA nº 60/2015;
- (b) *Pelo encaminhamento do feito ao COEMA para regular andamento.*

S.M.J.

É o parecer.

Palmas, 28 de julho de 2020.

**Erliette Gadotti Fernandes**  
Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos –  
SEMARH

**CAP. QOA. Marivaldo Fernandes Souto**  
Batalhão da Polícia Militar – BPMA

<sup>1</sup> Alterado pela Resolução COEMA nº 60/2015.

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020

Tel.: +55 63 3218-2180

[www.semarh.to.gov.br](http://www.semarh.to.gov.br)

## **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA**

**Savya Emanuella Gomes Barros**  
Associação Tocantinense dos  
Municípios – ATM

**Luiz Renato de Campos Provenzano**  
Federação da Agricultura e Pecuária do  
Estado do Tocantins – FAET

**Rodrigo de Meneses dos Santos**  
Procuradoria Geral do Estado do  
Tocantins - PGE

savya emanuella 08:59

bom dia

eu nao to conseguindo ativa ro micronofe

sim, so que aperto e nao da, vou sair e entrar novamente

Você 09:14

Senhores Conselheiros e Convidados, você está participando da 93ª RO da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do COEMA realizada no dia 28 de julho de 2020.

Bem vindos à terceira reunião ordinária virtual da CTPAJ do COEMA. Gentileza informar seu nome completo, o órgão que representa e sendo conselheiro se é titular ou suplente ou se é convidado, pois esse documento será considerado a lista de presença desta reunião.

Ancelmo Santos 09:14

Ancelmo Santos - Advogado (Convidado)

savya emanuella 09:15

savya emanuella g barros- ATM- titular

GABINETE DR RODRIGO 09:15

Rodrigo de Meneses dos Santos

Procuradoria Geral do Estado

Membro Titular

Assessoria Jurídica 09:19

Erliette GAdotti Fernandes VARanda

Comando BPMA 09:19

Marivaldo Fernandes Souto - CAP QOA BPMA

Você 09:19

Seu voto na aprovação do cadastro da ECOTERRA no CEATO, Processo SGD nº 2020/39001/000006, é?

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Abstém

GABINETE DR RODRIGO 09:19

1

Assessoria Jurídica 09:19

1

Comando BPMA 09:19

1

savya emanuella 09:19

1

Você 09:19

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Você 09:24

Seu voto na aprovação da minuta de Resolução do cadastro da ECOTERRA no CEATO, Processo SGD nº 2020/39001/000006, é?

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Abstém

savya emanuella 09:24

1

GABINETE DR RODRIGO 09:24

1

Comando BPMA 09:25

1

Assessoria Jurídica 09:25

1

Você 09:25

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Edilma Cavalcante Rodrigues 09:29

Edilma

Edilma Cavalcante Rodrigues 09:30

Edilma Maria Cavacante Rodrigues - convidado - Semarh - Advogada.

Você 09:32

págs. 40/42 a ata da assembleia

Você 09:39

Seu voto na aprovação do PARECER JURÍDICO Nº 011/2020/CTPAJ/COEMA/TO SGD 2020 39009 003165, no Processo SGD nº 2020/39001/000006, também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Abstém

Assessoria Jurídica 09:39

1

GABINETE DR RODRIGO 09:39

1

Comando BPMA 09:39

1

Luiz Renato Provenzano 09:40

1

savya emanuella 09:40

1

Você 09:40

Resultado:

Proposta 1 – 5 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Luiz Renato Provenzano 09:40

Luiz Renato de Campos Provenzano - FAET

Você 09:43

tem outra ata embaixo

que vale até 2021

Você 09:47

Seu voto na aprovação do recadastramento da IDAHRA no CEATO, processo SGD nº 2020/39001/000009, é?

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Abstém

savya emanuella 09:47

1

Luiz Renato Provenzano 09:47

1

GABINETE DR RODRIGO 09:47

1

Comando BPMA 09:47

1

Assessoria Jurídica 09:47

1

Você 09:48

Resultado:

Proposta 1 – 5 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

GABINETE DR RODRIGO 09:48

sim

Você 09:52

Seu voto na aprovação da minuta de Resolução do recadastramento da IDAHRA no CEATO, processo SGD nº 2020/39001/000009, é?

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Absterm

savya emanuella 09:52

1

GABINETE DR RODRIGO 09:52

1

Luiz Renato Provenzano 09:52

1

Comando BPMA 09:52

1

Assessoria Jurídica 09:52

1

Você 09:52

Resultado:

Proposta 1 – 5 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

GABINETE DR RODRIGO 09:54

sim

Você 09:57

Despacho fl. 42

Você 10:03

Seu voto na aprovação do PARECER JURÍDICO Nº 012/2020/CTPAJ/COEMA/TO, SGD 2020 39009 003658 no Processo SGD nº 2020/39001/000009, também será considerada sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 – Abstém

GABINETE DR RODRIGO 10:04

1

Assessoria Jurídica 10:04

1

savya emanuella 10:04

1

Comando BPMA 10:04

1

Você 10:05

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Luiz Renato saiu

Assessoria Jurídica 10:13

sem observações

Edilma Cavalcante Rodrigues 10:22

Edilma

Ancelmo Santos 10:22

281

Ancelmo Santos 10:28

Jamila...

Edilma Cavalcante Rodrigues 10:36

edilma

Edilma

Edilma

GABINETE DR RODRIGO 10:44

ok

Edilma Cavalcante Rodrigues 10:50

edilma

Ancelmo Santos 10:53

Ausente por 30 minutos.

Você 10:54

Continuações da 93ª RO CTPAJ: 11/08, 13/08, 25/08 e 27/08

GABINETE DR RODRIGO 10:54

sim



SGD: 2020/39009/003726

**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº XX, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a homologação da entidade ambientalista denominada Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO.

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COEMA nº 26/2011 alterada pela Resolução COEMA nº 60/2015, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO e seu art. 5º, que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de resolução;

**CONSIDERANDO** a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO;

**CONSIDERANDO** que os fundos estaduais do meio ambiente e de recursos hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica favorável ao cadastramento da instituição solicitante (Parecer nº 011/2020/COEMA-CTPAJ acostado às fls. xx) do processo nº 2020/39001/000006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar no CEATO, a entidade denominada Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA.

**Art. 2º** O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme



a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º da Resolução COEMA nº 60/2015 que alterou a Resolução COEMA nº 26/2011.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Palmas – TO, 03 de setembro de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*  
**RENATO JAYME DA SILVA**  
**Presidente do COEMATO**